

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

e-mail – gabinete.pmc@netsi.com.br



LEI Nº 1.309, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre remuneração geral dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”

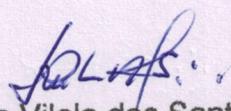
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal/MG, à razão de 10% (dez por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 24 de janeiro de 2012.


Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal.

